



ESTADO DO PARÁ  
República Federativa do Brasil  
Câmara Municipal de Trairão  
CNPJ: 10.221.828/0001-23

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO**

**I – DO OBJETO:**

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a “**Aquisição de material de expediente e suprimento de informática para atender as demandas da câmara municipal de Trairão-Pá**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento abaixo:

- **Manter o funcionamento dos setores administrativos da câmara municipal;**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1. Faz-se necessário a **Aquisição de material de expediente e suprimento de informática para atender as demandas da câmara municipal de Trairão-Pá**, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.;
2. A medida é indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Casa, uma vez que o funcionamento regular depende diretamente do abastecimento de insumos essenciais, como papel, canetas, toners, cartuchos, e outros itens correlatos. Esses materiais são fundamentais para a confecção de documentos oficiais, organização interna e realização de tarefas cotidianas.
3. Adicionalmente, a aquisição de suprimentos de informática, como toners, cartuchos e outros acessórios tecnológicos, é imprescindível para a manutenção de equipamentos e sistemas que suportam os trabalhos técnicos e administrativos. Sem esses insumos, há risco de interrupção dos serviços e atrasos no cumprimento das obrigações institucionais.
4. Dessa forma, justifica-se a contratação para assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ  
República Federativa do Brasil  
Câmara Municipal de Trairão  
CNPJ: 10.221.828/0001-23

### COMISSÃO DE CONTRATACÃO

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, seguindo esta determinação do art. 182 da lei para 2023, foi editado, em 29 de dezembro de 2022, o Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922, na atualização dos valores da lei. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- R\$ 57.208,33 em outros serviços e compras.  
No ano de 2024 estava com o valor de R\$ 59.906,02  
Nesse ano de 2025 o valor passou a ser R\$ 62.725,59, Através do **Decreto nº 12.343** do dia 31 de dezembro de 2024

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelas empresas, estão



ESTADO DO PARÁ  
República Federativa do Brasil  
Câmara Municipal de Trairão  
CNPJ: 10.221.828/0001-23

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem da presença do que prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos. Outra opção para escolha de fornecedor local seria para fomentar o desenvolvimento econômico local, com os prestadores locais, faria que o dinheiro circulasse na região.

### IV - DAS COTAÇÕES

Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico, através do site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 50, da referida Instrução.

Comparada mente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado com base no valor total de **R\$ 58.899,10 (Cinquenta E Oito Mil Oitocentos E Noventa E Nove Reais E Dez Centavos)**.

### V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por orçamentos praticados no mercado.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

### VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para a **Aquisição de material de expediente e suprimento de informática para atender as demandas da câmara municipal de Trairão-Pá** foi a empresa: **CLEIDE RIBEIRO VIDAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.909.135/0001-44**

### VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os



ESTADO DO PARÁ  
República Federativa do Brasil  
Câmara Municipal de Trairão  
CNPJ: 10.221.828/0001-23

### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos

Necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - fiscal, social e trabalhista;

Diante disso resta deixar ressignado que as contratadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Trairão - PA, 17 de fevereiro de 2025

**WIGLEMBERGH PEREIRA DA SILVA**  
**Agente de Contratação.**